



SGD 2024/27009/099955

Ofício nº 1731/2024/GABSEC/SEDUC

Palmas, 23 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Nesta

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 237 – P, de 22 de abril de 2024.**

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao Ofício nº 237 – P, de 22 de abril de 2024, protocolo SGD nº 2024/27009/84350, referente ao Requerimento nº 233, de autoria da Deputada Cláudia Lelis, sobre o fornecimento de ônibus, para atender a comunidade escolar urbana de Monte do Carmo, informo a Vossa Excelência que a execução do transporte escolar ocorre por meio da parceria com os municípios ou de contratação de empresa terceirizada, uma vez que a Seduc não possui frota própria de ônibus.

2. Informo também que, no caso de aquisição de ônibus, somente poderia ser usado no transporte de estudantes residentes na zona rural, conforme a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte de Escolar - PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.

3. Assim, informo a Vossa Excelência a inviabilidade de atendimento à presente demanda.

4. Informações complementares poderão ser obtidas na Gerência de Transporte Escolar da Seduc, por meio do telefone 3218-1381 ou do e-mail: transporteescolar@seduc.to.gov.br.

Atenciosamente,

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

